



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 – SALIC/MA**

**PROCESSO Nº 0072/2024 – SEAD**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (RECEPCIONISTA, PORTEIRO, MOTORISTA, COPEIRO, ESTIVADOR/CARREGADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, DE UNIFORMES E DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.**

**SECRETÁRIA ADJUNTA: ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**

**IMPUGNANTES: COMERCIAL GALAHAD BRAZIL, LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, REAL JG FACILITIES S/A, FAST GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, OPEN SEA MARITIME, SERFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, LARISSA VITÓRIA SANTOS E ALMEIDA, HL CONSULTORIA E COMERCIAL PH e R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

A Secretaria Adjunta de Licitações e compras Estratégicas, em atenção às Impugnações e Esclarecimentos apresentados pelas empresas **COMERCIAL GALAHAD BRAZIL, LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, REAL JG FACILITIES S/A, FAST GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, OPEN SEA MARITIME, SERFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, LARISSA VITÓRIA SANTOS E ALMEIDA, HL CONSULTORIA E COMERCIAL PH e R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 051/2024 - SALIC/MA**, oriundo do processo administrativo nº 0072/2024, com base nas respostas encaminhadas pela Superintendência de Planejamento da SALIC, esclareço que:

**• Quanto a impugnação realizada pela empresa Comercial Galahad Brazil:**

1. “Para comprovação de qualificação técnica da subcontrata, deverá a empresa apresentar comprovação conforme percentual a ser subcontratado? Esta correto o exemplo abaixo?  
ex:

LOTE 01 REGIONAL SÃO LUIS: 938 POSTOS

COMPROVAÇÃO DO ATESTADO PRINCIPAL: 281 postos (938 \* 30%)

COMPROVAÇÃO DO ATESTADO DA SUBCONTRATADA: 28 POSTOS (281 \* 10%)”

**Resposta:** Está correto o referido entendimento, coadunando com disposição contida no Termo de Referência.

2. “Tendo em vista a necessidade de esclarecimentos, na **QUALIFICAÇÃO TECNICA**, quanto aos postos a serem comprovados, gostaria do seguinte esclarecimento:

8.12.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

direito público ou privado, que comprove que o licitante demonstre que já executou ou executa objeto compatível com o que está sendo licitado, em características, quantidades e prazos, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, atendendo concomitantemente o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) dos postos a serem contratados”.

a Empresa que apresentar atestados de capacidade técnica, onde o posto de serviço form composto por 4 funcionários, será computado 01 POSTO ou 4? Pois a mão de obra gerenciada foram 04 funcionários.

Os postos 24 horas ininterruptas são compostos por 04 funcionários, em escala de revezamento de 12x36 horas”

**Resposta:** Informamos que a unidade de referência do objeto pretendido por este Ente é mensurada por Postos de Trabalho e não por funcionário.

**3.** Para apresentação da proposta e elaboração da planilha de composição de custos, qual a CCT é orientada para ser usada, tendo em vista que desde fevereiro / 2024, temos convenção coletiva atualizada, e sendo que o processo não sofreu alteração diante do anterior no que diz respeito aos valores e que tinham sido balizados ainda com os valores correspondente a CCT 2023?

**Resposta:** Importante destacar que para algumas atividades listadas no objeto, como, a título de exemplo, a de recepcionista, o valor corresponde a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o número MA000102/2024.

**4.** Na oportunidade, poderia disponibilizar a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS devidamente preenchida com os devidos valores compostos que serviram para elaboração do valor estimado da LICITAÇÃO, se possível em formato editável (preferencia Excel).

**Resposta:** O modelo da planilha de composição e custos foi disponibilizada como anexo do Edital, servindo como parâmetro para as propostas de preços. Tal planilha poderá ser encaminhada, necessitando de um canal de e-mail para envio.

• **Quanto a impugnação realizada pela empresa LSL Locações e Serviços Ltda:**

**1.** Peço por gentileza para demonstrar os salários e benefícios obtidos na mencionada pesquisa de preços. Ressalto que esta informação é de suma importância para promover a equidade durante a fase de disputa e análise da exequibilidade da proposta.

**Resposta:** Conforme já destacado, os preços fornecidos não contemplam, a título de informação, a fonte de pesquisa, mormente a tal situação, resta prejudicado o envio das propostas dos particulares, tendo em vista a particularidade, por exemplo, da margem de lucro.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**• Quanto a impugnação realizada pela empresa Real JG Facilities S/A:**

1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

**Resposta:** Importante destacar que o item 9.7 do edital faz tal exigência.

2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**Resposta:** Informamos que sim, não há qualquer óbice.

3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?

**Resposta:** Trata-se de previsão legal a inclusão destes benefícios em planilha, não cabendo em sede de esclarecimento e impugnação a realização pela administração pública do mesmo, mas sim a empresa que quiser participar do certame. Serão desclassificadas aquelas empresas que não atenderem ao edital e a legislação vigente quanto ao caso.

4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

**Resposta:** Informamos que o edital não prevê, pois para os serviços prestados não há essa necessidade.

5. Quantos dias úteis devem ser levados em consideração para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

**Resposta:** Trata-se de medida exclusiva da empresa, conforme média dos serviços mensais e com quantitativo que não deve ser determinado pela administração pública. Os órgãos irão exigir o cumprimento da legislação quanto ao pagamento das verbas integralmente, conforme legislação, devendo a empresa determinar a média de dias conforme sua experiência e seus riscos como empregador.

6. A quantidade de postos 12x36 horas, referem-se a quantidade de postos ou de funcionários? 6.1 Caso a quantidade referir-se a postos, ela deverá ser dobrada, uma vez que um funcionário cobra apenas 15 dias por mês? 6.2 Verificamos que no valor orçado para os postos 12x36 horas não estão dobrados os valores estimados, porém em diversas funções o



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

número de postos são ímpares, o que impossibilita a cobertura dos 30 dias mensais, cobrindo apenas 15 dias. Está correto o quantitativo descrito no edital?

**Resposta:** A contratação será baseada na quantidade de postos de trabalho, não tendo o valor dobrado. Importante destacar também que será 1 (um) posto por atividade profissional.

**7.** Deverá ser pago adicional de intrajornada ou o intervalo de almoço deverá ser usufruído por todas as funções?

**Resposta:** Não há essa peculiaridade no Termo de Referência.

**8.** Propostas cadastradas acima do estimado serão desclassificadas?

**Resposta:** Serão desclassificadas aquelas empresas que não atenderem ao edital e a legislação vigente quanto ao caso.

**9.** Deverá ser fornecido materiais, equipamentos, utensílios e ferramentas na execução dos serviços?

**Resposta:** Ficará a cargo da empresa, conforme descrito na redação do objeto.

**10.** Deverá ser fornecido uniformes e EPI na execução dos serviços? Se sim, quais os itens e respectivas quantidades?

**Resposta:** Ficará a cargo da empresa, conforme descrito na redação do objeto.

**11.** Há um contrato em vigor atualmente? Se os serviços já estão sendo prestados, solicita-se a identificação da empresa responsável. Esse pedido baseia-se na cláusula da Convenção Coletiva que trata do Incentivo à Continuidade.

**Resposta:** Informamos que se trata de registro de preços para diversos órgãos do Estado em que existem contratos firmados, e outros ainda não existem. Neste caso, a convenção coletiva trata do trabalhador e continuidade em relação ao contrato de trabalho, do qual o contrato administrativo faz parte. Neste caso, não chegamos na fase contratual, o qual a empresa que participar da licitação no momento oportuno terá as informações legais necessárias.

**12.** Quais as Convenções Coletivas de Trabalho utilizadas na estimativa dos custos do Edital?

**Resposta:** Importante destacar que para algumas atividades listadas no objeto, como, a título de exemplo, a de recepcionista, o valor corresponde a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o número MA000102/2024.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**13. Quais os salários utilizados para embasar a estimativa dos custos do Edital?**

**Resposta:** Os salários são baseados na Convenção Coletiva de Trabalho.

**14. Qual a categoria profissional do motorista e que tipo de veículo ele irá dirigir, uma vez que tal informação é determinante para dimensionamento do salário e custos dos serviços?**

**Resposta:** Informamos que a categoria mínima é “B”.

**• Quanto a impugnação realizada pela empresa Fast Gerenciamento de Resíduos e Soluções Ambientais Ltda:**

**1. Da impossibilidade de Exigência de Registro no Conselho Regional de Administração**

**Resposta:** A manutenção da habilitação técnica na presente licitação é de extrema importância para assegurar que o licitante esteja apto a fornecer os serviços ou produtos com qualidade, conforme as exigências previstas no edital. No caso específico do Conselho Regional de Administração (CRA), a experiência técnica e a qualificação da empresa ou profissional proponente são elementos essenciais para garantir que as atividades que envolvem a gestão administrativa sejam realizadas de forma eficiente e em conformidade com as exigências legais e éticas do exercício profissional.

A qualificação técnica assegura que a empresa ou profissional tenha conhecimento profundo da área de atuação, habilidades necessárias e capacidade para executar as atividades contratadas, além de garantir a segurança jurídica e a efetividade dos resultados. Portanto, a habilitação técnica é fundamental para preservar a integridade do processo licitatório, evitar prejuízos à Administração Pública e garantir a boa execução dos serviços ou fornecimento de produtos contratados.

Ademais, a lei nº 14.133/2024 coadunando com o caráter discricionário da Administração Pública, possibilita que o Órgão licitante adote requisitos mínimos quanto a padrões de qualidade, a fim de receber uma melhor prestação de serviço oriundo do particular.

**2. Ausência do Quantitativo de Funcionários para cumprimento da Jornada 12x36; Ausência de Previsão de Carga Horária das Atividades de Estivador/Carregador e Auxiliar Administrativo; Ausência de Previsão da Categoria de Veículo e Motorista; Da Ausência do Procedimento de Ressarcimento das Diárias.**

**Resposta:** Os três primeiros tópicos já foram oportunamente respondidos. Quanto ao procedimento de diárias, não há previsão para tal evento.

**3. TODOS OS POSTOS 12X36 DIURNO OU NOTURNO deverão contemplar a INTRAJORNADA? Se SIM, quais contemplarão?**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**Resposta:** Não há essa peculiaridade no Termo de Referência.

**• Quanto a impugnação realizada pela empresa Comercial Open Sea Maritime:**

1. Os cargos com escala de 12x36 horas, terão direito a intrajornada ou gozarão do seu horário de almoço/janta sem a necessidade de cobertura? se terão intrajornada, serão todas as funções ou quais as específicas?

**Resposta:** informamos que, conforme já destacado, que o Termo de Referência não faz tal previsão.

2. O ISS a ser usado , deverá ser o próprio para cada localidade ou terá um ISS único para todos? Qual o Percentual?

**Resposta:** Considerando a competência do município para a arrecadação do ISS e a contratação ser realizada em âmbito estadual, deverá ser considerada a alíquota de cada cidade.

3. Em relação aos salários, quais base de valores foram usadas para as seguintes categorias: Auxiliar Administrativo Superior; Auxiliar Administrativo Nível III; Estiva Carregador/Operador de Carga

**Resposta:** Conforme parafraseado, o preço estimado teve por base o envio de proposta de empresas do ramo pretendido, entretanto, tais empresas não apresentaram a fonte de tais pesquisas, sobretudo a Convenção Coletiva.

4. Quanto a função de Motorista, qual a categoria foi utilizada? Tendo em vista as diversas convenções para a mesma função.

**Resposta:** Categoria mínima “B”.

5. Qual Salário para o Motorista deverá ser considerado?

**Resposta:** Motorista de carro de passeio.

6. Referente ao Vale Transporte, devido a inúmeros REGIONAIS com municípios distintos para cada LOTE, deverá ser considerado qual valor? Será o mesmo para todos?

**Resposta:** Resta prejudicada a definição do valor, considerando a realidade de cada município.

7. Em atenção aos atestados de capacidade técnica da SUBCONTRATADA, as empresas poderão subcontratar o percentual mínimo de uma atividade específica ou deverá levar em



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

consideração todas?

**Resposta:** A previsão sobre o referido questionamento está contida no item 7.2 do Termo de Referência.

8. Para as atividades de Copeiro, deverá ser fornecido algum material e equipamento? Se SIM, quais?

**Resposta:** Conforme consta na redação do objeto desta licitação, a empresa contratada deverá fornecer aos seus empregados, uniforme e equipamentos relacionados à atividade. Desta feita, considerando que as empresas aptas a disputarem o objeto em tela são do ramo, notadamente, por expertise, possuem tal entendimento acerca de determinado material/equipamento.

9. Sendo a conta vinculada, na planilha de composição de custos, deverá ser considerado 12,10% ou 11,11% para o Modulo 2, Item 2.1 letra "B" FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS?

**Resposta:** Deve ser atendido os percentuais dispostos no Anexo XII da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

10. No MÓDULO 4, Letra A - Férias do Substituto, qual Percentual deverá ser considerado?

**Resposta:** Não há essa previsão no Termo de Referência, devendo, em todo caso, atender as regras trabalhistas.

• **Quanto a impugnação realizada pela empresa SERFAZ – Serviços de Mão de Obra Ltda:**

1. Quais postos deverão ter na sua composição de preços os custos com equipamentos de proteção individual (epi)? Qual a relação e quantitativo dos EPI's serão de observância obrigatória quando da análise da proposta de preço da empresa arrematante?

**Resposta:** Cumpre esclarecer que o procedimento adotado será o Registro de Preço e por esse viés, não há, de imediato, como precisar a quantidade de postos, assim como a relação e quantitativo dos EPI's, visto que, na linha do que foi descrito acima, oportunamente, após adjudicação e a formalização da Ata de Registro de Preços, o Órgão participante solicitará o quantitativo pretendido.

2. Os colaboradores deverão usar uniforme? Caso positivo, qual a relação com a composição e quantidade destes itens para cada posto de serviço?

**Resposta:** Vide resposta anterior – “1”.

3. Percebe-se que o objeto licitado prevê a execução de vários tipos de serviços, como recepcionista, copeiro, estivador, porém não consta no termo de referência a descrição detalhada destes serviços. Qual a descrição dos serviços? Sabe-se que tal previsão é



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

requisito obrigatório no termo de referência.

**Resposta:** Cumpre informar que a descrição detalhada dos serviços está no anexo ao Termo de Referência, notadamente, do Edital.

4. O item 20 do termo de referência prevê a utilização de conta-depósito vinculada na execução dos serviços nos moldes da IN SEGES/MP n. 5/2017. Na composição da planilha de custos e formação de preços será de observância obrigatória os percentuais dispostos no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017, CORRETO?

**Resposta:** Informamos que sim, precisa atender as determinações legais de conta vinculada.

5. Atenta-se que no item 1, do termo de referência, o valor dos postos de serviços com jornada de trabalho 12X36 não está considerando que referido postos é compreendido por 02 (dois) profissionais, cabendo a revisão do valor estimado. Assim, requer a correção do valor estimado. Além disso, nos postos com jornada 12X36 será obrigatória o custeio do valor da trajornada OU será possível o profissional usufruir de 01 (uma) hora de intervalo trajornada?

**Resposta:** Cabe ressaltar que o preço estimado leva em consideração o posto e não a quantidade de profissionais, ao passo que, entende-se que o preço informado, por consectário lógico, já esteja embutido tais profissionais.

6. Qual a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para a formação do preço estimado?

**Resposta:** Conforme parafraseado, o preço estimado teve por base o envio de proposta de empresas do ramo pretendido, entretanto, tais empresas não apresentaram a fonte de tais pesquisas, sobretudo a Convenção Coletiva.

7. Para fins de uniformização quando da composição do preço, as licitantes deverão seguir a estrutura e memória de cálculo da planilha de custos e formação de preços da Instrução Normativa n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, CORRETO? 7.1. Por fim, requer a disponibilização das planilhas de custos e formação de preços referenciais e utilizadas para a composição do preço estimado.

**Resposta:** Informamos, em relação a primeira indagação, que sim, deve seguir o aludido ato normativo; no que toca a segunda indagação, informamos que não foi apresentada, pelas empresas provocadas, as planilhas de custos, razão pela qual, frisando, foi solicitado novas propostas com as devidas planilhas.

8. IMPUGNA-SE o edital para que seja excluído ou retificado o item 9.7 do termo de referência, pois a disponibilidade do preposto pode ocorrer de diversas maneiras, inclusive, por meio de visitas presenciais, através de telefonemas, mensagens eletrônicas e sempre que houver necessidade, à critério da Administração, sem que o preposto necessite estar no local de execução do objeto.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

**Resposta:** A exigência descrita no item 9.7 do instrumento em tela atende o disposto no art. 118, da Lei 14.133/2021, cuja redação segue: “Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.”

Assim, o objetivo dessa exigência é garantir que os contratos sejam bem acompanhados, com um responsável pela empresa contratada presente para monitorar a execução e resolver rapidamente quaisquer problemas que possam surgir. Isso facilita o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas no contrato.

9. IMPUGNA-SE o edital e seus anexos para que seja incluído no edital e em todos os demais anexos os critérios de repactuação e reajuste conforme a Lei nº 14.133/2021, inclusive com a fixação do prazo para a solicitação da primeira repactuação do contrato ocorra após o intervalo mínimo de 1 ano a contar da data da Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da apresentação da proposta na hipótese de variação dos custos da mão de obra.

**Resposta:** A previsão acerca da repactuação está contida no item 16 do Termo de Referência, ao passo que a complementação indicada já é inerente à referida espécie de equilíbrio econômico-financeiro.

**10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- a) A contratada assiste direito à disponibilização de local nas dependências da contratante para guarda de estoque mínimo dos saneantes dominissanitários, materiais, equipamentos, instalações e demais ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços, correto?

**Resposta:** Não há essa previsão no Termo de Referência, no entanto, por consectário lógico, deverá ser disponibilizado um espaço para o estoque dos materiais mínimos indispensável para a prestação dos serviços.

- b) Qual o valor da remuneração utilizada para o posto de encarregado na composição do valor estimado da licitação?

**Resposta:** Os valores foram baseados na Convenção Coletiva de Trabalho sob o número MA 000102/2024.

11. IMPUGNA-SE, portanto, para que sejam informados e devidamente relacionados e quantificados todos os insumos (uniformes, materiais, equipamentos e equipamentos de proteção individual) para todas as funções que estão sendo licitadas com o respectivo reflexo no valor estimado da licitação.

**Resposta:** Os insumos são inerentes à atividade licitada, restando, neste momento, prejudicada mensurar o quantitativo, haja vista que o *quantum* só será vislumbrado na contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

12. IMPUGNA-SE para que seja retificado o quantitativo de postos com jornada 12x36 (Porteiro e Repcionista), pois para esse tipo de posto são considerados dois profissionais, e o valor estimado não está compatível com a quantidade de profissionais por posto. A correção deve ser realizada com o devido reflexo no valor estimado da licitação.

**Resposta:** Conforme já respondido, a unidade de medida e o quantitativo pretendido para a contratação leva em consideração o posto de trabalho.

13. Oportunamente, questiona-se:

a) Qual o piso salarial considerado para a função de Auxiliar Administrativo de nível superior? Considerando que o referido cargo não está previsto em nenhuma Convenção Coletiva de Trabalho de abrangência no Estado do Maranhão.

**Resposta:** Tal valor deverá ser aferido pelo particular e por essa razão o Órgão licitante busca as empresas do ramo de atividade para estimar o valor da futura licitação.

b) As atribuições dos postos de Auxiliar Administrativo I, II e III são as mesmas correto?

**Resposta:** As atribuições de cada atividades estão elencadas no anexo do Edital.

c) IMPUGNA-SE para que seja retificado o grau de escolaridade da função de Auxiliar Administrativo nível I, pois o que está sendo exigido é o Nível Superior quando o correto deveria ser Nível Médio.

**Resposta:** A escolaridade é previamente definida, permanecendo o nível superior para a aludida atividade.

• **Quanto a impugnação realizada por Larissa Vitória Santos e Almeida:**

1. O PERCENTUAL de 10% a 30% da subcontratação, deverá levar em consideração apenas o VALOR ANUAL dos serviços ou deverá ser sobre cada ITEM dos LOTES?

**Resposta:** O percentual é baseado em cada lote

2. Deverá ser informado apenas o valor e dados com o percentual a ser subcontratado ou a empresa deverá apresentar planilhas de composição de custos da subcontratada para cada ITEM?

**Resposta:** A empresa subcontratada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação constante no instrumento convocatório.

3. Em caso dos postos que mesmo 30% da subcontratação não dão 1 posto, como deve ser calculado? ex. ITEM 1, 2, 3, 5 do LOTE 03, QUE POSSUEM O QUANTITATIVO DE 02 POSTOS CADA, sendo 30% (percentual máximo) = 0,30, ou seja, não dá 1 POSTO a ser SUBCONTRATADO

**Resposta:** A eventual subcontratação não poderá ser inferior a unidade do posto de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

• **Quanto a impugnação realizada por HL Consultoria:**

1. Indicar as convenções utilizada para formação dos valores?

**Resposta:** Algumas atividades listadas no objeto, como, a título de exemplo, a de recepcionista, o valor corresponde a Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob o número MA000102/2024.

2. Valor do salário de cada profissional

**Resposta:** Deverá ser verificado conforme a Convenção Coletiva de Trabalho.

3. Categoria do motorista e valor da remuneração

**Resposta:** Categoria mínima B e o valor, como já destacado, segue a Convenção Coletiva de Trabalho.

4. Será permitida a cobrança da intrajornada e adicional noturno para os cargos 12x36 ?

**Resposta:** Não há essa peculiaridade no Termo de Referência.

5. A quantidade e discriminação dos Uniformes de cada cargo

**Resposta:** A quantidade só será vislumbrada no momento da contratação, considerando que o procedimento é o Registro de Preços.

6. Haverá a necessidade de fornecimento de materiais?

**Resposta:** O Órgão contratante, no seu juízo de conveniência e oportunidade, deliberará. De certo que a empresa deverá fornecer os materiais.

7. Valor do transporte público das cidades?

**Resposta:** Resta prejudicada a presente indagação, considerando a peculiaridade de cada Cidade.

• **Quanto a impugnação realizada por Comercial PH:**

1. Qual a jornada de trabalho para as funções de Carregador/ Operador de Carga, Auxiliar Administrativo níveis I e II e Auxiliar Administrativo Superior?

**Resposta:** Informamos que a Jornada de Trabalho das referidas categorias é estabelecida na Convenção Coletiva de Trabalho, bem como na legislação trabalhista vigente, respeitando, sobretudo os ditames delineados na Constituição Federal.

2. Devemos cotar insalubridade? Se sim, qual percentual?

**Resposta:** Informamos que não há previsão no edital, pois, para os serviços prestados não há essa necessidade.

3. Para a jornada 12x36, deverá ser cotado intrajornada ou será usufruído?

**Resposta:** Cabe informar que não há essa peculiaridade no Termo de Referência. Ademais, cabe destacar que o preço estimado leva em consideração o posto e não a quantidade de profissionais, ao passo que, entende-se que o preço informado, por consequência lógica, já esteja embutido para



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

tais profissionais.

4. Quais foram os salários utilizados para embasamento da licitação?

**Resposta:** O preço estimado teve por base o envio de proposta de empresas do ramo pretendido, entretanto, tais empresas não apresentaram a fonte de tais pesquisas.

Embora as empresas não tenham informado a fonte de tais pesquisas, os preços coincidem com Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, sob o nº MA000102/2024.

5. Quais foram as CCTs utilizadas para embasamento da licitação?

**Resposta:** Vide resposta no tópico anterior.

6. Deverá ser fornecido uniforme e EPIs? Se sim, quais itens e quantidades para cada função?

**Resposta:** Cumpre esclarecer que o procedimento adotado será o Registro de Preço e por esse viés, não há, de imediato, como precisar a quantidade de postos, assim como a relação e quantitativo dos EPI's, visto que, na linha do que foi descrito acima, oportunamente, após adjudicação e a formalização da Ata de Registro de Preços, o Órgão participante solicitará o quantitativo pretendido.

7. Deverá ser fornecido material? Se sim, quais itens e quantidades?

**Resposta:** O uniforme deverá ser fornecido pelo particular, seguindo o estabelecido na descrição do objeto. Com relação ao quantitativo, não há como mensurar neste momento, conforme já foi explicitado no tópico anterior.

8. Deverá ser observado algum valor de passagens e hospedagem? Se sim, qual o valor e o mesmo será objeto de disputa?

**Resposta:** Tal previsão não está contida no Termo de Referência.

9. - As quantidades informadas no termo de referência para as funções 12x36 se tratam de postos de trabalho ou de colaboradores? Perguntamos, pois entendemos que se tratam de postos de trabalho e a quantidade informada deverá ser dobrada por se tratar de jornada 12x36. Está correto nosso entendimento?

Ex: Lote 1 – Item 5 - PORTEIRO(A) – CONVENCIONAL, 12x36 HORAS,NOTURNO – Qnt 57 = 114 COLABORADORES

Item 6 - PORTEIRO(A) – CONVENCIONAL, 12x36 HORAS,DIURNO – Qnt 107 = 214 COLABORADORES

**Resposta:** Sim, está correto, visto que as quantidades se relacionam com os postos de trabalho.

• **Quanto a impugnação realizada pela empresa R&P Terceirização e Serviços Ltda.**

**Resposta:** Informamos que os questionamentos atinentes aos valores estimados e possível reajuste já foram respondidos nos tópicos anteriores.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**

Ante o exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, CONHEÇO as impugnações apresentadas, em razão as suas tempestividades, para no MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO aos pleitos formulados pelas empresas **COMERCIAL GALAHAD BRAZIL, LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, REAL JG FACILITIES S/A, FAST GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, OPEN SEA MARITIME, SERFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, LARISSA VITÓRIA SANTOS E ALMEIDA, HL CONSULTORIA E COMERCIAL PH e R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Por fim, comunico que fica mantida a data de abertura do certame para o dia **20 de dezembro de 2024, às 9:30h**, através do site [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br).

São Luís - MA, 19 de dezembro de 2024.

**ALINE PINHEIRO VASCONCELOS  
Secretaria Adjunta de Licitações e compras Estratégicas**